



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

PROCESSO 038/2024

REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço unitário**, Registro de preços para aquisição de Pão Francês, Pão Hot-Dog, Pão de Leite bisnaguinha, Biscoito de Polvilho e Placa de Bolo, à serem utilizados no Município de Cravinhos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas a partir das **13h00m** do dia **12/06/2024** até às **09h30m** do dia **25/06/2024**. O horário do início de disputa será às **10h00m** do dia **25/06/2024** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Pão Francês, Pão Hot-Dog, Pão de Leite bisnaguinha, Biscoito de Polvilho e Placa de Bolo, à serem utilizados no Município de Cravinhos, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

- 2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos, <https://www.cravinhos.sp.gov.br/>.

- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação_Funcional	Unidade_Orçamentária
44	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.122.0002.2.002	02.01.01
48	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.003	02.01.02
49	02.500.08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.003	02.01.02
59	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.122.0003.2.006	02.01.04
60	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.392.0039.2.058	02.01.04
72	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.123.0004.2.007	02.01.05
84	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.665.0003.2.008	02.01.06
92	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.122.0008.2.011	02.01.08

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação_Funcional	Unidade_Orçamentária
478	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.608.0042.2.321	02.13.00

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação_Funcional	Unidade_Orçamentária
313	01.510.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.241.0023.2.031	02.05.02
314	01.500.02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
315	01.500.05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
316	01.500.06	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
317	01.500.15	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
323	01.500.16	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
324	01.500.18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
325	01.500.19	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
326	01.500.32	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
327	01.510.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação_Funcional	Unidade_Orçamentária
437	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.392.0020.2.029	02.10.00

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação_Funcional	Unidade_Orçamentária
427	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.812.0022.2.030	02.09.00

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação_Funcional	Unidade_Orçamentária
146	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.361.0011.2.028	02.02.05
147	02.100.23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.361.0011.2.028	02.02.05
148	05.285.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.361.0011.2.028	02.02.05



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

149	02.100.23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.362.0011.2.028	02.02.05
150	05.233.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.362.0011.2.028	02.02.05
151	01.283.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
152	01.284.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
153	05.283.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
154	05.284.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
155	02.100.23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.366.0011.2.028	02.02.05
156	05.243.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.366.0011.2.028	02.02.05

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação_Funcional	Unidade_Orçamentária
288	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.451.0006.2.009	02.04.01
295	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.452.0012.2.013	02.04.04
302	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.452.0006.2.015	02.04.07

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, deverão ser inseridas em campo



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cravinhos, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

<https://bll.org.br/>, opção "Acesso ao Usuário".

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.5.2. A etapa de lance tem duração de 10 (dez) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciada a prorrogação automática. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

7.5.3. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão. 7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. O licitante, classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digital anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h1” implicará na decadência do direito à



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ter-se-á como válida por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b.1) Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite -se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original;

b.2) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros, extraídos do balanço apresentado da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.3) A empresa deverá apresentar alternativamente Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um); Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um) ou Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços

- c) A comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Município de Cravinhos.

b) Será aplicado no presente edital a Súmula 24 do E.TCESP, que dispõe: *“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”*.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme ANEXO III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre os requisitos de habilitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea “a”, “b” e “c”, deverão anexar também:

a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), ANEXO IV.

b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, ANEXO V. 9.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@cravinhos.sp.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cravinhos quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **licitacao@cravinhos.sp.gov.br**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos serviços e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

17.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.8. fraudar a licitação;

17.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

17.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** as peculiaridades do caso concreto;
- c** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.**

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.cravinhos.sp.gov.br> – aba licitação/ e <https://bll.org.br/>

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.cravinhos.sp.gov.br/> - aba licitação e <https://bll.org.br/>

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Declaração unificada.

ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Cravinhos, 29 de maio de 2024.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para contratação de empresa especializada em venda e distribuição de produtos de panificação para a alimentação escolar das Escolas da Rede Pública de Ensino e demais Setores da Secretaria da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Constitui objeto da presente licitação na modalidade pregão, a aquisição gêneros alimentícios, Pão Francês 50 gr, para atendimento às demandas dos Departamentos: Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, CRI, Fundo Social de Solidariedade, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Mobilidade Reduzida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para contratação de empresa especializada em venda e distribuição de pão francês de 50 gramas para atender as demandas dos setores de administração da Prefeitura Municipal de Cravinhos: Departamento de Obras, Garagens, Viveiro de Mudanças de Árvores Nativas – ONG SARA, Velório e Cemitério.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Trata-se de fornecimento de pão francês, de 50g, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e/ou ácido fólico, água potável (filtrada), fermento biológico, sal, açúcar e outros ingredientes que tragam melhorias nutricionais, de textura e durabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para contratação de empresa especializada em venda e distribuição de pão francês de 50 gramas para atender as demandas dos setores de administração da Prefeitura Municipal de Cravinhos: Paço Municipal, Câmara Municipal, Poupatempo, Banco do Povo, Procon, PAT, Junta Militar e Cartório Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Constitui objeto do presente aviso de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para SECRETARIA DE ESPORTES DE CRAVINHOS, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para contratação de empresa especializada em venda e distribuição de produtos de panificação: Pão Francês – composição: farinha de trigo, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 50 gramas para atendimento aos departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para contratação de empresa especializada em venda e distribuição de pão francês de 50 gramas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2.1. O presente processo está motivado pela necessidade do cumprimento da legislação do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

2.2. Em consonância ao Regulamento de Licitações e Contratos o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

vantajosa para o Município de Cravinhos, evitando operações em que se caracterizem sobre preço ou superfaturamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Pão Francês, com peso unitário de 50 gramas, à serem destinados para atendimento às demandas dos Departamentos: Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, CRI, Fundo Social de Solidariedade, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Mobilidade Reduzida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Em consonância ao Regulamento de Licitações e Contratos o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Cravinhos, evitando operações em que se caracterizem sobre preço ou superfaturamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O fornecimento de pão se faz necessário para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores públicos e funcionários atuantes nos quadros da Secretaria Requisitante, conforme diretrizes da Lei 11.346/2006 que dispõe sobre segurança alimentar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Em consonância ao Regulamento de Licitações e Contratos o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Cravinhos, evitando operações em que se caracterizem sobre preço ou superfaturamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face das necessidades do Município, para alimentação dos funcionários do setor e dos atletas que residem no alojamento dos atletas (basquete).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

O presente processo está motivado pela necessidade do provimento de lanches em cursos promovidos pela SECULTUR.

Em consonância ao Regulamento de Licitações e Contratos o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Cravinhos, evitando operações em que se caracterizem sobre preço ou superfaturamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Em consonância ao Regulamento de Licitações e Contratos o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Cravinhos, evitando operações em que se caracterizem sobre preço ou superfaturamento.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	10.000	kg	<u>Pão fofinho - composição: farinha de trigo, açúcar, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 17 gramas</u>	R\$ 23,30	R\$ 233.000,00
2	600	kg	<u>Biscoito de polvilho - composição: polvilho azedo, sal, leite, óleo, ovos e água.</u>	R\$ 54,60	R\$ 32.760,00
3	71.700	kg	<u>Pão Francês - composição: farinha de trigo, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 50 gramas</u>	R\$ 18,30	R\$ 1.312.110,00
4	8.000	kg	<u>Pão de hotdog - composição: farinha de trigo, açúcar, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 80 gramas</u>	R\$ 23,30	R\$ 186.400,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

5	2.000	unid.	<u>Placa de bolo simples branca - composição: farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento químico, emulsificante, baunilha na medida de 60 x 33 cm.</u>	R\$ 49,97	R\$ 99.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.864.210,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, conforme pedido do Departamento de Alimentação Escolar, ponto a ponto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.2. Para certificação da qualidade e especificações e posterior aceite do objeto, o licitante ganhador deverá enviar amostra do objeto no prazo de até 01 (um) dia para o Departamento de Alimentação Escolar sito a Rua: Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II

3.3. O resultado da amostra será emitido pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Prazo de entrega – até 24 horas após a licitação.

3.4. Classificada a empresa, a entrega será realizada PONTO A PONTO – nas Unidades Escolares, e demais setores da Educação, conforme solicitação, exceto o pão francês que deverá ter entrega diária, conforme tabela abaixo:

Escola – Produto Pão Francês	Horários	Quantidade alunos	Quantidade Adm
1) CEMEI "VALLY DAMIÃO" - Rua Manoel Margatho, 43 - Jardim Primavera	07:00h	0	1,5 kg
2) CEMEI "GUILHERME FAVATTI" - Rua Luís Sartori, 155 - João Berbel II	06:30h	0	2,5 kg
3) CEMEI "NEIDE MARIA PEREIRA DOS REIS" - Rua José Ismael Agostinetti, 02 - Jardim Santana	06:00h	0	1,5 kg
4) CEMEI "VICTÓRIA APPARECIDA BERBEL MENEGHEL" - Rua José Daniel, Lote 01 - Quadra 14 - Jardim Santana	06:45h	0	2,0 kg
5) CRECHE DAS IRMÃS FRANCISCANAS - Av. Rita Cândida Nogueira, 624 - Centro	06:30h 13:00h	4,0 kg 4,0 kg	1,5 kg 1,5 kg
6) CEMEI "ANTONIO RODRIGO MARIANO" - Rua Giulia Mosna, 172 - Jd Júlia	06:15h	0	3,0 kg
7) CEMEI "JOSÉ AUGUSTO GALAN FERNANDES" - Rua Soldado Raimundo Xavier, 17 - Jd Sta Cruz	06:00h	0	2,25 kg
8) EMEB "MAJOR VICTOR RAMOS" - Rua Cesário Motta, 714 - Centro	06:45h 13:20h	2,0 kg 2,5 kg	0,5 kg 0,5 kg
9) EMEB "MARIA ANTÔNIA LO TURCO" - Rua Nicolau Carneiro Leão, 187 - João Itamarati II	06:00h 11:00h	5,5 kg 4,5 kg	0,5 kg 0,5 kg
10) EMEB "JOÃO BUCCINI" - Rua Carlo Martinelli, 14 - Vila Cláudia	06:15 11:30h	2,0 kg 3,0 kg	0,5 kg 0,5 kg
11) EMEB "ABDUL MASSY RAHME" - Av. Cel. José Nogueira Terra, 245 - Santa Cecília	07:00h 14:00h	1,0 kg 0,5 kg	0,5 kg 2,5 kg
12) EMEB "MOACYR MARTINS DOS SANTOS" - Rua Horácio Sabino Coimbra, 397 - Jardim Alvorada	06:00h 13:30h	1,5 kg 1,75 kg	0,75 kg 0,75 kg



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

13) EMEB "JOÃO NOGUEIRA" - Av. Rita Cândida Nogueira, 137 - Centro	07:15h 13:00h	11,00 k 5,50 kg	1,5 kg 05 kg
14) EMEB "MARIA VIRGÍNIA MATARAZZO IPPÓLITO" - Rua Victório Molezini, 32 - João Berbel II	06:00h 13:00h	3,75 kg 3,75 kg	1,25 kg 1,25 kg
15) EMEB "ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA" - Rua Ida Campioni Salomão, 26 - Francisco Castilho	06:00h 12:00h	7,0 kg 6,0 kg	0,5 kg 0,5 kg
16) APAE - Rua 1º de Maio, 179 - Santa Cecília	07:00h 13:00h	1,5 kg 1,5 kg	0,5 kg 0,5 kg
17) EE "JOÃO DE SOUZA CAMPOS" - Avenida Fagundes, 153 - Centro	06:20	0	0,6 kg
18) EE "FERNANDO CAMPOS ROSA" - Rua Ângelo Damião, 176 -Jd Itapuã	06:30	0	0,4 kg
19) EE "PROF. FRANCISCO GOMES" - Rua Prof. Antônio Silveira, 274 - Jd Bela Vista	07:30	0	0,5 kg
20) EE "JOSÉ AMOROSO" - FRANCISCO CASTILHO - Rua Nério Bizutti, 143 - Francisco Castilho	07:00h 11:00h	9,0 kg 9,0 kg	1,0 kg
21) DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II – (16) 3951-6926	07:00	0	0,5 kg
22) ETEC CENTRO PAULA DE SOUZA - Rua Nicolau Carneiro Leão, 188 - Jardim Itamarati II.	06:00	0	1,5 kg
23) SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – Rua Cerqueira Cesar, 136 – Centro	06:30	0	1,10kg
24) BRINQUEDOTECA “Zé Cabeleira” - Rua Dias da Costa, 367 - Centro	7:30	0	0,5kg
25) OUTROS PRÓPRIOS MUNICIPAIS (BRINQUEDOTECA) – Rua Raulino de Medeiros Marques s/nº - Jd Aliança	7:30	0	0,5kg
26) NAPEC – Rua Prudente de Moraes, 755 - Centro	7:30	0	0,5kg
27) Garagem Municipal da Educação – Rua Dr. Julio Xavier, - Jd Bela Vista	06:00	0	2,25kg

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A entrega dos produtos será realizada nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Fagundes 495 - centro, Cravinhos – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30.

Fundo Social de Solidariedade: Rua Manoel Amaro, 154, Centro, Cravinhos – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30.

CRAS “Sebastião Luis da Silva”: Avenida Oswaldo Henrique de Mattos, 3143, Jardim Santana, Cravinhos - SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

CREAS "Valdir Sertório Barroso": Rua Lucas Ferdinando, 395, Jardim Júlia, Cravinhos - SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30.

Conselho Tutelar: Rua Manoel Amaro, 154, Centro, Cravinhos – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30.

Centro de Referência do Idoso "Francisco Ferdinando": Rua José Bento Pereira, 120, Vila Cláudia, Cravinhos – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30.

Secretaria Municipal de Mobilidade Reduzida: Rua Manoel Amaro, 154, Centro, Cravinhos – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no período da manhã, entre o horário das 07h00 até no máximo 07h30.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, conforme solicitado pelos departamentos, ponto a ponto e obedecendo aos horários de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Classificada a empresa, a entrega será realizada PONTO A PONTO, diariamente – nos Setores requisitantes conforme abaixo:

DEPARTAMENTO DE OBRAS: Rua Antonio Amoroso, 32 – Centro de Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sexta-feira no período da manhã às 05:30h; aos sábados, domingos e feriados a entrega é feita conforme solicitação com antecedência de 03 dias.
VELÓRIO MUNICIPAL: Av. Pedro Amoroso, 1551 – Cravinhos
Entrega de segunda-feira a domingo no período da manhã das 06:30h as 07:00h
GARAGEM MANUTENÇÃO: Rua Antônio Amoroso, 32 – Bairro João Berbel 2 - Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sábado no período da manhã as 05:30h e no período da tarde as 13:00h
VIVEIRO DE ÁRVORES NATIVAS, ONG SARA: Rua Sd. Raimundo Xavier, 429 – Bairro Santa Cruz - Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sexta-feira no período da manhã as 06:30h
GARAGEM DA EDUCAÇÃO: Rua Dr. Julio Xavier, 698 – Bairro Bela Vista - Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sexta-feira no período da manhã as 05:30h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Locais de entrega e quantidades:

As quantidades indicativas abaixo foram determinadas de acordo com o atual consumo aferido pela quantidade de funcionários x unidade de pão francês para cada um, para fins de distribuição e entrega diária do insumo em casa endereço. O quantitativo abaixo não guarda relação com a quantidade da contratação, visto que há previsão de aumento dos quadros funcionais.

LOCAIS	ENDEREÇO	FONE	Qtdd Unitária/ DIA
SMS – Secretaria Municipal da Saúde	Av. Rita Cândida Nogueira, 110	3951-8035	12
CS II – Centro de Saúde II	Av. Rita Cândida Nogueira, 110	3951-1151	20
CE I - Centro de Especialidades I	R. D. Inácia, 360	3482-1638	15
CE II – Centro de Especialidades II	R. Cerqueira César,	3951-9022	05
UBS João Annibal	R. São José, 68	3951-5909	18
UBS José Stella	Av. Pedro Amoroso, 1.295	3951-1246 3951-3334	50
UBS José Ajona Filho	Av. Pedro Amoroso, 2.278	3951-5042	18
UBS Genaro Bartolomeu	R. Mateus Faria, 241	3518-0852	18
COMASA – Complexo Municipal de Atendimento à Saúde	R. Corifeu de Azevedo Marques, 200	3951-2118	40
CZ – Centro de Zoonoses	R. XXII de Julho, 35	3951-1314	10
CSM – Centro de Saúde da Mulher	R. Cerqueira César, 486	3951-8803	20



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

PS – Pronto Socorro	Av. Rita Cândida Nogueira, 38	3951-9020 3951-6327	126 m 35 t 40 n
Ambulância			40
Almoxarifado Saúde	R. D. Inácia, 153	3951-1703	06
TOTAL UNIDADES/DIA			473

Dias de entrega: de segunda a sexta-feira
Horários de entrega: 07h00 (m - SMS e UBSs)
13h00 (t - PS/Ambulância)
18h00 (n – PS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, conforme solicitado pelos departamentos, ponto a ponto e obedecendo aos horários de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Classificada a empresa, a entrega será realizada PONTO A PONTO , diariamente – nos Setores requisitantes conforme abaixo:

1. PAÇO MUNICIPAL: Rua Tiradentes, 253 – Centro de Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sexta-feira no horário das 6:00 as 6:30 no período da manhã e no período da tarde das 13:00 as 13:30h
2. CÂMARA MUNICIPAL: Rua Tiradentes, 263 – Centro de Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sexta-feira no horário das 6:00 as 6:30 no período da manhã e no período da tarde das 13:00 as 13:30h
1. POUPATEMPO: Rua Cesário Mota, 194 – Centro de Cravinhos
Entrega diária de segunda-feira a sábado no horário das 6:30 as 7:00h
2. BANCO DO POVO, PROCON, PAT E JUNTA MILITAR: Rua Dr. José Eduardo Vieira Palma, 52 – Centro de Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sexta-feira no período da manhã no horário das 7:00 as 7:30h
3. CARTÓRIO ELEITORAL: Av. Rita Cândida Nogueira, 354 – Centro de Cravinhos
Entrega de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 as 7:30h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

ENDEREÇO DE ENTREGA :

*CASA DO ATLETA: 30 PÃES ENTREGUES DIARIAMENTE NO ENDEREÇO, RUA TIRADENTES 596 06:00 AS 08:00

*SECRETARIA DE ESPORTES: 30 PÃES ENTREGUES DIARIAMENTE NO ENDEREÇO, RUA DR. JULIO XAVIER 681 DAS 06:00 AS 8:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Entregas de NFs e roteiros assinados pelas merendeiras devem ser entregues nesse endereço: Rua TIRADENTES Nº 253 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 12h00min, e das 13h00 as 17:00min ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O Objeto deste Termo , deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21 II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, conforme pedido da SECULTUR, ponto a ponto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Para certificação da qualidade e especificações e posterior aceite do objeto, o licitante ganhador deverá enviar amostra do objeto no prazo de até 01 (um) dia para a SECULTUR RUA XV DE NOVEMBRO Nº 259 – CENTRO – HORÁRIO COMERCIAL, onde a mesma contactará a nutricionista do município para avaliação.

O resultado da amostra será emitido pelas nutricionistas do município - Prazo de entrega – até 24 horas após a licitação.

Classificada a empresa, a entrega será realizada PONTO A PONTO – conforme solicitação, exceto o pão francês que deverá ter entrega diária, conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTOS SECULTUR	Horários	Quantidade
1) SECULTUR – RUA XV DE NOVEMBRO Nº 259	7H00	20KG SEGUNDA E SEXTA-FEIRA
2) CENTRO CULTURAL CHAFI MIGUEL SALOMÃO – RUA XV DE NOVEMBRO Nº 509	7H30	10KG SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
3) MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE CRAVINHOS – RUA CORIFEU DE A MARQUES Nº 71	7H30	30KG SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
4) PROJETO GURI – RUA CESÁRIO MOTTA Nº 907	8H00 14H	50KG SEGUNDAS E QUARTAS- FEIRAS
5) PROJETO AD DE DANÇA – RUA CESÁRIO MOTTA Nº 907	8H	50KG TERÇAS E QUINTAS- FEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

SECRETARIA DA AGRICULTURA: Avenida Fagundes, 710 – Centro de Cravinhos

Entrega de segunda-feira a sexta-feira as 6:00h; aos sábados, domingos ou feriados será solicitado com antecedência.

4. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Entregas de NFs e roteiros assinados pelas merendeiras devem ser entregues nesse endereço: Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 12:30 às 16:00min ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

4.2. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

4.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. O Objeto deste Termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21 II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Será considerada liquidada a obrigação da contratada quando da entrega do insumo em local, dias e horários especificados pela contratante no item 3.3 do DFD anexo, e o pagamento pelo fornecimento diário, será realizado em até 30 dias úteis após a emissão da respectiva Nota Fiscal, previamente autorizada pelo departamento contábil da Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

As entregas serão realizadas, diariamente.

O prazo de vigência do contrato terá a validade da data de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Qual é o prazo? 12 meses contados a partir da assinatura do contrato

Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência? A partir da data da assinatura do contrato

Será admitida a prorrogação contratual?

(x) Sim () Não

Até que limite? 12 meses e/ou o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021, à critério da Administração Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 24 MESES, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.4. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 7.6. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.7. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 7.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 7.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- 7.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação de Cravinhos, Departamentos vinculados à mesma e das Unidades Escolares.
- 8.2. Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da prestação de serviço nos endereços estabelecidos no item 4.4 deste Termo.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do serviço nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 8.7. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 8.8. Comunicar à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos / serviços ofertados;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- Contrato Social
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- Certificado de Regularidade de FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

10.1. O recebimento do objeto, a fiscalização e acompanhamento do contrato será executado pela servidora Lilian Bionês Cavalcanti da Silva, CPF 223.287.298-00, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas contidas neste Termo.

10.2. A fiscalização que se trata estes itens, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora municipal, Mônica Gomes Belisário, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

O recebimento do objeto, a fiscalização e acompanhamento do contrato será executado pela servidora Lilian Bionês Cavalcanti da Silva, CPF 223.287.298-00, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas contidas neste Termo.

A fiscalização que se trata estes itens, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Responsáveis pela contratação:

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	Roberta Ap. Meneguetti	Secretária Municipal da Saúde	Responsável pela Secretaria Requisitante
2	Thais Damião Pereira	Repons. Fase Preliminar (interna) Gestora do Contrato	Responsável fase preparatória e gestão do contrato

Acompanhamento da contratação

Ordem	Descrição	Responsável/cargo/atribuição	Data
1	Fase Preliminar (fase interna)	Thais Damião Pereira	Concluída conforme data



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

	Fiscalização dos procedimentos da fase externa	Repons. Fase Preliminar (interna) Gestora do Contrato	final A partir da data da assinatura do contrato a ser informada pelo depto de licitação – fase externa.
2	Início e acompanhamento da Prestação dos Serviços	Taís de O. Barissa Arjona Fiscal de Contrato	Conforme data do contrato a ser informada por e-mail pelo depto. de licitação.
3	Assinatura do contrato	Itamar Gomes Bueno Prefeito Municipal	A ser informada por e-mail pelo depto. de licitações.
4	Ordenadora de Despesas	Roberta Meneguetti Secretária da Sec. Munic. da Saúde	Durante a vigência contratual e prorrogação legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

O recebimento do objeto, a fiscalização e acompanhamento do contrato será executado pela servidora Lilian Bionês Cavalcanti da Silva, CPF 223.287.298-00, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas contidas neste Termo.

A fiscalização que se trata estes itens, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

GESTOR: JOÃO LENO LOURENÇATO

FISCAL: MATHEUS MOTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

O recebimento do objeto, a fiscalização e acompanhamento do contrato será executado pela servidora MARIA FERNANDA MOLEZINI – CPF 092.646.038-24, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas contidas neste Termo.

A fiscalização que se trata estes itens, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

O recebimento do objeto, a fiscalização e acompanhamento do contrato será executado pela servidora Lilian Bionês Cavalcanti da Silva, CPF 223.287.298-00, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas contidas neste Termo.

A fiscalização que se trata estes itens, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizado administrativamente em caso de:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na alínea b do item 6.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1 deste termo de referência.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui em alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria.

11.6. Dada a aplicação das sanções previstas no item 6.2, será facultada a defesa da contrata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.

Cravinhos, 29 de maio de 2024.

MARCIA FERNANDES DONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANDREA GASPAR CARRASCOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

JOSÉ MARCELO MORAES VERCESI
GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROBERTA AP. MENEGUETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO LENO LOURENÇATO
SECRETARIA DE ESPORTES DE CRAVINHOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pão Francês, Pão Hot-Dog, Pão de Leite bisnaguinha, Biscoito de Polvilho e Placa de Bolo, à serem utilizados no Município de Cravinhos, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

A empresa acima qualificada vem apresentar a sua proposta de preços, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	10.000	kg	<u>Pão fofinho - composição: farinha de trigo, açúcar, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 17 gramas</u>			
2	600	kg	<u>Biscoito de polvilho - composição: polvilho azedo, sal, leite, óleo, ovos e água.</u>			
3	71.700	kg	<u>Pão Francês – composição: farinha de trigo, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 50 gramas</u>			
4	8.000	kg	<u>Pão de hotdog - composição: farinha de trigo, açúcar, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 80 gramas</u>			
5	2.000	unid.	<u>Placa de bolo simples branca - composição: farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento químico, emulsificante, baunilha na medida de 60 x 33 cm.</u>			
VALOR TOTAL						



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

- a) Condições de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência
- b) Prazo de validade da proposta: 60 dias
- c) Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência
- d) Se vencedora da licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a)._____, portador da Carteira de Identidade RG nº._____ e CPF _____ n.º_____, residente à Rua _____ N. _____ bairro _____ cidade: _____, estado: _____ email _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024 PROCESSO N° 038/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pão Francês, Pão Hot-Dog, Pão de Leite bisnaguinha, Biscoito de Polvilho e Placa de Bolo, à serem utilizados no Município de Cravinhos, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE _____

CNPJ _____

RESPONSÁVEL LEGAL _____

CPF _____

Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:

- Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.
- Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.
- Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

ANEXO III

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

*(nome / razão social), inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.*

Data e assinatura do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A
E EMPRESA _____.

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: ***“A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”*** a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024**

CONTRATO Nº xxxxxxxxx¹

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua*****, inscrita no CNPJ sob nº***** e Inscrição Estadual n. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. *****portador do RG. n. ***** e do CPF n.***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 029/2024, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de preços para aquisição de Pão Francês, Pão Hot-Dog, Pão de Leite bisnaguinha, Biscoito de Polvilho e Placa de Bolo, à serem utilizados no Município de Cravinhos, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

¹ utilizar quando for caso de formalização de instrumento contratual



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Unidade Orçamentária
44	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.122.0002.2.002	02.01.01
48	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.003	02.01.02
49	02.500.08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.003	02.01.02
59	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.122.0003.2.006	02.01.04
60	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.392.0039.2.058	02.01.04
72	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.123.0004.2.007	02.01.05
84	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.665.0003.2.008	02.01.06
92	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.122.0008.2.011	02.01.08

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Unidade Orçamentária
478	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.608.0042.2.321	02.13.00

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Unidade Orçamentária
313	01.510.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.241.0023.2.031	02.05.02
314	01.500.02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
315	01.500.05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
316	01.500.06	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
317	01.500.15	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
323	01.500.16	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
324	01.500.18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
325	01.500.19	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
326	01.500.32	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02
327	01.510.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	08.244.0013.2.031	02.05.02

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Unidade Orçamentária
437	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.392.0020.2.029	02.10.00

Dotação	Vínculo	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Unidade Orçamentária
427	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.812.0022.2.030	02.09.00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

Dotação	Vínculo	Natureza despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Unidade Orçamentária
146	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.361.0011.2.028	02.02.05
147	02.100.23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.361.0011.2.028	02.02.05
148	05.285.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.361.0011.2.028	02.02.05
149	02.100.23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.362.0011.2.028	02.02.05
150	05.233.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.362.0011.2.028	02.02.05
151	01.283.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
152	01.284.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
153	05.283.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
154	05.284.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.365.0011.2.028	02.02.05
155	02.100.23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.366.0011.2.028	02.02.05
156	05.243.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.366.0011.2.028	02.02.05

Dotação	Vínculo	Natureza despesa	Descrição Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Unidade Orçamentária
288	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.451.0006.2.009	02.04.01
295	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.452.0012.2.013	02.04.04
302	01.110.00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.452.0006.2.015	02.04.07

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.5 O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato o Sr. _____ (cargo e documento).



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 029/2024

obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____